



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Férias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	6
Departamento Tributário	8
Instrução Normativa	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.065 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV, NA MODALIDADE MCMV CIDADES - CONTRAPARTIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.282, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza a adesão do Município de Igarapava ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, na modalidade MCMV Cidades - Contrapartidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a modalidade MCMV Cidades - Contrapartidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei Municipal nº 1.282, de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a adesão do Município de Igarapava ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, na modalidade MCMV Cidades - Contrapartidas.

Art. 2º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os instrumentos necessários com o Gestor Operacional dos recursos e com os Agentes Financeiros habilitados, observadas as normas federais aplicáveis.

§ 1º Os aportes de contrapartida financeira pelo Município de Igarapava observarão os limites máximos previstos no artigo 5º da Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023.

§ 2º O valor do aporte financeiro municipal por faixa de renda familiar será fixado por ato do Prefeito Municipal, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.282/2025.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal atenderá, nesta etapa inicial, até 4 (quatro) famílias, por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, na modalidade MCMV Cidades - Contrapartidas, mediante aporte financeiro municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por família, totalizando o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º O atendimento de que trata o caput observará os limites de renda vigentes para as faixas previstas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.282/2025, bem como os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023 e na Portaria MCID nº 1.295/2023.

§ 2º Os recursos financeiros a serem aportados pelo Município serão transferidos na forma e condições estabelecidas no instrumento celebrado com o Gestor Operacional dos recursos e com o Agente Financeiro responsável.

§ 3º O aporte financeiro municipal terá natureza complementar, destinando-se exclusivamente à redução do valor a ser financiado ou da entrada exigida dos beneficiários, nos termos da regulamentação federal aplicável.

Art. 4º Compete ao Município de Igarapava, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Cidades - Contrapartidas:

I - indicar os empreendimentos habitacionais aptos a receber o aporte de recursos públicos, mediante procedimento idôneo, transparente e passível de auditoria;

II - disponibilizar a contrapartida financeira conforme orientações do Gestor Operacional;

III - autorizar o débito das remunerações devidas ao Gestor Operacional e aos Agentes Financeiros, quando cabível;

IV - adotar procedimentos administrativos que assegurem a legalidade, a transparência e o controle da execução do Programa.

Art. 5º A indicação das famílias beneficiárias será realizada pelo Município de Igarapava mediante procedimento público, transparente e passível de auditoria, observada a ordem cronológica de inscrição e as prioridades legais, sem prejuízo da análise de crédito pelos Agentes Financeiros.

§ 1º A indicação deverá observar os requisitos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 14.620/2023.

§ 2º A relação das famílias indicadas será encaminhada, resguardados os dados pessoais, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à Câmara Municipal de Igarapava e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 6º As isenções tributárias previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.282/2025 serão concedidas mediante legislação específica, observado o disposto na legislação tributária municipal.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito do Município de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 3 de 8

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº 456 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO E PAGAMENTO DE
FÉRIAS DO SERVIDOR
VALTERCIDES MACHADO.**

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	VALTERCIDES MACHADO	MOTORISTA	02.08.2018 á 01.08.2019

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 29.12.2025 com término em 27.01.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 23 de Dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

(EDITAL REAGENDADO COM ALTERAÇÕES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/12/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 15/01/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 15/01/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 15/01/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 313.314,60.

Fontes de recursos: Própria, Estadual e Federal.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025 estará disponível a partir das **12h00min** do dia **29/12/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br/>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava-SP, em 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/96AB-D9EC-3803-2A21> e informe o código 96AB-D9EC-3803-2A21





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 5 de 8



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA ÚNICA, DE 01 (UM) SERVIDOR MODELO "RACK" E 01 (UM) NOBREAK.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/12/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 13/01/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

Disputa de lances: Às 09h00min do dia 13/01/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 75.885,15

Fonte de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 29/12/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Igarapava/SP, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D65F-F299-815C-6AA0> e informe o código D65F-F299-815C-6AA0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 6 de 8

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E CAÇAMBAS EM PONTOS DA CIDADE) PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO), DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	020902 15 452 0285 2031 0000 Manutenção de Limpeza Publica 619 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	16/12/2025
GESTORES DO CONTRATO	ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
FISCAIS DO CONTRATO	JONATHAN HUMBERTO SOUZA MARQUES GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES LIS MOREIRA LEAL VICENTE DE PAULA PRECIOSO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, com início no dia 29 de dezembro de 2025.
CONTRATADA - SERVICEMIX ENG AMBIENTAL LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	126/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	19/12/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.912.641,20 (dois milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 7 de 8

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA “SAMBARYLOVE” PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esporte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEXTA	020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 541 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ- DICA 0.01.00 110.000 GERAL
FUNTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HO- MOLOGAÇÃO	22/12/2025
GESTOR DO CONTRATO	EVERSON NOLACIO PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO	RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO
CONTRATADA – EVENTARIA PRODUCOES LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	127/2025
DATA DA ASSINATURA DO CON- TRATO	23/12/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	45 (quarenta e cinco) dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1448

Página 8 de 8

Departamento Tributário

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DT Nº 04/2025

Normatiza as disposições do artigo 4º, da Lei Complementar nº 108 de 31 de outubro de 2025, relativas à adesão ao Sistema Nacional para fins de gerenciamento da nota fiscal eletrônica, padrão nacional, conforme art. 62 da Lei Complementar n. 214, de 16 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, no uso das atribuições que lhe conferem no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053, aprovada em 18 de julho de 2017, Lei Complementar Municipal 294/06 - Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 108, de 31 de outubro de 2025, art. 25, da lei 1233/25 e demais disposições legais.o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional n. 132, de 2023, determinou a transição dos atuais tributos sobre o consumo — entre eles o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência municipal — para o futuro Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre os entes federativos;

Considerando o disposto no artigo 62 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabelecem a obrigatoriedade de envio dos dados das Notas Fiscais de Serviços ao Ambiente Nacional de Dados do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a partir de 1º de janeiro de 2026, como etapa de adaptação ao novo modelo de compartilhamento de informações fiscais;

Considerando que o não cumprimento das referidas obrigações poderá acarretar a suspensão das transferências voluntárias da União, nos termos do § 7º do artigo 62 da mencionada Lei Complementar;

Considerando ainda, que a Administração Fazendária Municipal aderiu de forma completa os mecanismos do Ambiente Nacional de Dados, para emissão e controle de notas fiscais eletrônicas garantindo a observância das normas federais aplicáveis e evitando a evasão fiscal;

Considerando o que consta no artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 108/2025;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 108/2025, o município de Igarapava aderiu ao sistema de gerenciamento da nota fiscal eletrônica, padrão nacional, conforme art. 62 da Lei Complementar n. 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o novo modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para o registro das

operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme leiante definido em atos normativos da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e ou do Órgão que o suceder.

Parágrafo Único. A partir de 01 de janeiro de 2026, os prestadores de serviços previstos na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n. 116, de 2003, com as atualizações legais, ficam obrigados à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), conforme o padrão nacional disponibilizado pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS(e) será emitida pelo próprio contribuinte diretamente no Sistema Nacional da NF(e).

§ 1º. Para emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) pelo Sistema Nacional, o contribuinte deverá acessar o portal [NFSe](https://www.gov.br/nfse), fazer login com sua conta [Gov.br](https://www.gov.br) ou certificado digital, preencher os dados da empresa e do tomador (cliente), selecionar o tipo de serviço, informar o valor, e emitir a nota, sendo possível usar o app NFS-e Mobile para agilizar o processo após cadastro inicial.

§ 2º. Todas as obrigações acessórias do contribuinte, como a utilização de livros, formulários, ou outros documentos, serão aquelas definidas no Sistema Nacional da NF(e), pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e.

§ 3º. Independentemente da opção completa ao Sistema Nacional da NF(e), o município a qualquer tempo poderá exigir a apresentação de documentos pelo contribuinte, para fins de verificação e fiscalização.

Art. 3º O atual sistema emissor municipal de NFS-e permanecerá disponível até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º As documentações técnicas da nota fiscal nacional poderão ser encontradas em: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica> - <https://www.gov.br/nfse/pt-br/mei-e-demais-empresas/ebook-cadastramento-e-emissao-nfe-fev-2023.pdf>.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA, 23 de dezembro de 2025.

_____(assinado digitalmente)____

CLÁUDIO HENRIQUE DOS SANTOS BICHUETTE